



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 028/2025 – SNJ

Leme, 25 de fevereiro de 2025.

Excelentíssima Senhora:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

À

Excelentíssima Senhora.

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI N° _____/2025

“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 762.021,96 (setecentos e sessenta e dois mil e vinte e um reais e noventa e seis centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0103	02.18.01.133920019.1.117000-3.3.90.31	9659	R\$ 171.504,30
0	5	100.0103	02.18.01.133920019.1.117000-3.3.60.45	9660	R\$ 290.000,00
0	5	100.0103	02.18.01.133920019.1.117000-3.3.50.41	9661	R\$ 10.000,00
0	5	100.0103	02.18.01.133920019.1.117000-3.3.90.39	9662	R\$ 285.000,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 756.504,30
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0103	02.18.01.133920019.1.117000-3.3.90.31	9659	R\$ 5.517,66
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)					R\$ 5.517,66
TOTAL					R\$ 762.021,96

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 756.504,30 (setecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e quatro reais e trinta centavos)** correrá por conta de **superávit financeiro**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 5.517,66 (cinco mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)** correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito especial aberto por meio desta lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DO EGRÉGIO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-a cordialmente, submeto à apreciação de V. Exa. o projeto de lei que promove a adequação orçamentária à Lei Orçamentária nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024 (LOA 2025), com vistas à abertura de crédito adicional especial.

A presente solicitação tem por objetivo viabilizar a execução de despesas com os recursos recebidos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Considerando que a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) foi prorrogada a nível federal pelo Decreto nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, publicado pelo Governo Federal, permitindo a execução dos recursos remanescentes em 2025;

Considerando que a prorrogação determinada pelo referido Decreto assegura aos entes federativos a continuidade da aplicação dos recursos destinados à cultura, garantindo a realização plena dos objetivos da Lei Aldir Blanc;

Considerando que, no âmbito do Município de Leme, houve atrasos nos trâmites administrativos decorrentes de mudanças na gestão da pasta da cultura, o que impactou diretamente o andamento de processos, incluindo a tramitação e publicação de editais voltados à implementação da Política Nacional Cultura Viva;

Considerando que a necessidade de ajustes técnicos e administrativos na gestão dos recursos também contribuiu para a readequação dos cronogramas, exigindo um período maior para a correta e eficaz execução dos recursos;

Considerando que o Conselho Municipal de Política Cultural participou ativamente das discussões referentes à prorrogação da execução dos recursos, tendo se manifestado favoravelmente à continuidade dos projetos em curso e à preservação do impacto sociocultural esperado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informa a necessidade da manutenção da execução orçamentária dos recursos vinculados à PNAB no exercício de 2025, em conformidade com a legislação federal vigente e os interesses da política cultural do município.

Essas, Excelentíssima Senhora Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa suplementando as despesas necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, mantendo a compatibilidade e atendendo às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

**CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme**

Assinado por 1 pessoa: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E83D-7BC7-A6E4-4738> e informe o código E83D-7BC7-A6E4-4738



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que os créditos abertos por meio desse projeto de Lei, não incidirá impacto sobre o Orçamento vigente, pois, o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação total de dotações já consignadas no orçamento vigente. A alteração não compromete a destinação dos recursos originalmente previstos para o apoio à entidade beneficiária, mas busca otimizar a aplicação dos valores, assegurando que o convênio tenha a dotação necessária para sua execução plena e eficaz, conformando-se com as orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E83D-7BC7-A6E4-4738

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 26/02/2025 11:00:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/E83D-7BC7-A6E4-4738>